EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA OU ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOVIÂNIA (CMDCA) PARA O BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Joviânia, Goiás, em comprimento à Lei n° 1.545, de 28 de outubro de 2021, convoca as Entidades Não Governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para participarem do processo de eleição de escolha das entidades para a composição deste conselho, referente ao biênio 2025/2027. A Eleição será realizada no dia 04 de junho de 2025, na Sede da Secretaria de Assistência Social de Joviânia sob a fiscalização do Ministério Público.

1 DA COMISSÃO ELEITORAL,

1.1 Dos membros da Comissão Eleitoral:

1.1.1 Secretario Executivo do CMDCA, Sr. CARLUCIO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO;

1.1.2 Dois representantes do poder executivo: Sra. LYANDRA JHESSICA RODRIGUES SILVA e Sra. DALVA DOS SANTOS BORBA;

1.1.3 Um representante do Ministério Público, membro convidado;

1.2 Das atribuições da Comissão Eleitoral

1.2.1. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMDCA de Joviânia, Goiás;

1.2.2. Dirigir e acompanhar a realização da votação, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu andamento e resolvendo casos omissos;

1.2.3 Redigir a ata final da eleição com os resultados e divulgação dos mesmos;

2 DA ELEIÇÃO, DOS CANDIDATOS, DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO DOS VOTOS

2.1 Da Eleição:

2.1.1 A eleição dos (as) conselheiros (as) da sociedade civil será realizada no dia 04 de junho de 2025, das 08h30m às 16h30m, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Benjamin Borges Guimarães, 110, Vila Custódio.

2.2 Dos candidatos:

2.2.1 A partir da publicação do presente Edital, as Associações com trabalhos voltados a criança e adolescente; os usuários dos serviços da rede de atendimento da Assistência Social e igrejas com trabalhos voltados para criança e adolescentes, poderão requerer sua participação no processo eletivo, preenchendo o formulário de inscrição anexo a esse edital, e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.2 A distribuição das representações seguirá o artigo 15° e 16° da Lei Municipal n° 1.545/2021, de 28/10/2021, a qual trata convocação dessas representações, sendo elas:

2.2.2.1 04 (Quatro) Representantes de usuários da Assistência Social;

2.2.2.2 02 (Dois) Representantes de Associações;

2.2.2.3 02 (Dois) Representantes de igrejas com trabalho voltado para criança e adolescentes;

2.2.3 Os (As) candidatos (as) e/ou associações e igrejas, deveram buscar sua inscrição respeitando os prazos contidos nesse edital;

2.3 Da votação:

2.3.1 Cada eleitor (a) poderá votar em até 8 candidatos, seguindo a divisão de representação disposta no artigo 16° da Lei Municipal n° 1.545, de 28/10/2021;

2.3.2 Os (as) cidadãos (ãs) com direito a voto residentes na cidade de Joviânia, quites com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação do Título de Eleitor com cadastro regularizado até 31 de dezembro de 2024, e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto expedido por um órgão público ou documento expedido por órgão de classe com reconhecimento público;

2.4 Da Apuração dos Votos:

2.4.1 Serão eleitos (as) representantes das entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe o artigo 16° da lei n° 1.545 de 28 de outubro de 2021, "II", 04 (quatro) representantes titulares, com seus respectivos suplentes, sendo:

2.4.1.1 02 (dois) – Representantes Titulares e seus respectivos suplentes;

2.4.1.2 01 (um) – Representante de Associações e seu respectivo suplente;

2.4.1.3 01 (um) – Representante de igreja com trabalho voltado para crianças e adolescentes.

2.4.2 Serão eleitos (as) representantes com maior número de votos, tendo como seus representantes os conselheiros titulares e os conselheiros suplentes.

3 DAS INCRIÇÕES, DAS ASSOCIAÇÕES, IGREJAS E USUÁRIOS

3.1 Das Inscrições:

3.1.1 As inscrições das Associações e Igrejas com trabalhos voltados a crianças e aos adolescentes; e Usuários da Politica Municipal de Assistência Social, deverão requerer sua participação no processo eletivo, apresentando os seguintes documentos:

- ✓ Formulário de Inscrição, preenchido anexo I;
- ✓ Cópia dos documentos (CPF e Identidade) e demais documentos exigidos nesse edital no item 3.3.1, dos representantes indicados.

3.2 Das Associações e/ou Igrejas:

3.2.1 Poderão concorrer a vaga para o CMDCA de Joviânia, conforme dispõe o artigo 6° da lei n° 1.545, de 28 de outubro de 2021, associações e ou igrejas com trabalhos com criança e adolescentes;

3.3 Dos Usuários:

3.3.1 Os usuários beneficiados com alguma ação e/ou benefícios da Política de Assistência Social, tanto Municipal, Estadual ou Federal, respeitando os seguintes critérios:

3.3.1.1 Ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovada por cédula de identidade ou documento equivalente;

3.3.1.2 Residir no município de Joviânia, comprovada;

3.3.1.3 Ter domicilio eleitoral de Joviânia, e estar em dias com seus direitos políticos;

3.3.1.4 Apresentar comprovante ou atestado de antecedentes criminais emitido pela Justiça Federal;

3.4 Do local das inscrições:

3.5 Os documentos especificados nesse edital deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Joviânia, situada à Rua Benjamin Borges Guimarães nº 110 – Vila Custódio, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, respeitando as datas especificadas no cronograma abaixo.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, dos prazos e das formas de acesso;

4.2 Ao final do processo eleitoral, será redigida a ata final da eleição com os resultados e será dada posse no dia 18 de junho de 2025, ás 14:00 horas, aos novos Conselheiros pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Joviânia.

5 DOS CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

6 CRONOGRAMA PREVISTO PARA ESCOLHA DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

12/05 a 20/05 – Entrega do Formulário preenchido (Anexo I), e documentos informados nesse edital no item 3;

21/05 a 22/05 – Análise dos formulários preenchidos, pela Comissão Eleitoral;

23/05 – Divulgação das inscrições deferidas no mural do CMDCA de Joviânia-GO;

26/05 a 27/05 – Período para possíveis pedidos de recursos de entidades não habilitadas ao processo;

28/05 – Divulgação Final de inscrições deferidas para o processo;

04/06/2025 – Realização da Eleição dos representantes civis e não governamentais do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joviânia-GO, biênio 2025-2027, no período das 08h00m às 16:30h;

05/06 – Publicação dos representantes eleitos, Titulares e Suplentes.

06/06 – Apresentação de recursos pelos candidatos, contra o resultado;

09/06 – Julgamento dos recursos;

09/06 – Divulgação do resultado dos recursos;

10/06 – Indicação oficial ao CMDCA, dos (as) representantes eleitos;

10/06 – Publicação por meio de Resolução do CMDCA no placar oficial deste conselho dos nomes dos conselheiros e conselheiras representantes das entidades eleitos (as);

11/06 – Envio de Resolução com nomes dos conselheiros e conselheiras representantes das entidades eleitos para o poder executivo para nomeação dos mesmos, conforme Art. 6° §6 da Lei 1.272/2012.

18/06 - Posse dos conselheiros e conselheiras eleitos (as).

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLUCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Data: 12/05/2025 08:18:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joviânia, Goiás, 08 de maio de 2025.

CARLUCIO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO
Secretário executivo do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INCRIÇÃO

O indivíduo (a) abaixo qualificado (a), vem requerer a inscrição no Processo para escolha dos representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joviânia, Goiás.

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-mail:	**FONE:**
SEGUIMENTO DE REPRESENTAÇÃO:	
SE ASSOCIAÇÃO OU IGREJA, QUAL?	

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente realizados pela associação, entidade, igreja ou usuário.

JOVIÂNIA, GOIÁS, _____ DE _____ DE 2025.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO